



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE**  
**Gabinete da Presidência**

**Resolução 60/2015, de 21 de dezembro de 2015.**

(Poder Legislativo – Mesa Diretora)

*Altera o art. 144 da Resolução Administrativa **19/2004** que trata do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre.*

**Art.1º.** A presente resolução altera a redação do artigo 144 da Resolução Administrativa 19/2004, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 144.** Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa;

§ 1º. Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da Sessão Plenária.

§ 2º. O Vereador que tiver presidindo a Sessão Plenária só terá direito a voto:

I – Na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

III – quando houver empate na votação;

IV – nas votações secretas.

§ 3º. Estará impedido de votar o Vereador que tiver, sobre a matéria, interesse particular seu, de seu cônjuge e de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 4º. O Vereador presente na Sessão Plenária não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do parágrafo anterior.

§ 5º. O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quorum.

§ 6º. O voto será secreto:

I – na deliberação sobre as contas do Prefeito;

II – na eleição da Mesa;

III – na deliberação sobre a destituição de membro da Mesa;

IV – na deliberação sobre a perda do mandato de Vereador;

V – no julgamento do Prefeito por prática de infração político-administrativa.

§ 7º. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

§ 8º. Quando no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Sessão Plenária, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a Sessão Plenária será encerrada.

**§ 9º. As matérias submetidas a análise da câmara serão objetivo de uma única votação, salvo nos Projetos de Lei Complementar e de Emenda a Lei Orgânica Municipal que serão objetivo de duas votações com interstícios de dez dias.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º.** Mantêm-se inalteradas as demais disposições consignadas na Resolução Administrativa 19/2004.

**Art. 3º.** Esta emenda a Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2015.

**Deoclécio Vinston Lerm**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Arroio do Padre -- RS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**GABINETE DE PRESIDÊNCIA**  
**PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a(o) Resolução 60/2015  
de 28/12/15 foi publicada(o) no quadro de  
avisos da Câmara Municipal na data de  
29/12/15, às 10:30 horas.  
Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o)  
na data de   /  /  .

**PRESIDENTE DA CÂMARA**